



Diário Oficial Eletrônico

Câmara Municipal de Cantagalo

Documento assinado digitalmente
gov.br OCIMAR MERIM LADEIRA
Data: 21/01/2025 17:31:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ano V Edição N° 112 - Cantagalo, terça-feira, 21 de janeiro de 2025 - Lei n° 1611/2021

<https://www.cmcantagalo.rj.gov.br> - e-mail: gabinete@cmcantagalo.rj.gov.br



Câmara Municipal de Cantagalo

EXPEDIENTE

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
CANTAGALENSE – D.O.E.**

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº: 1611/2021 DE 02 DE JUNHO DE 2021, PARA DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA DOS ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO CANTAGALENSE.

Nota: A Câmara Municipal de Cantagalo garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através de seu sítio eletrônico: <https://www.cmcantagalo.rj.gov.br/>, onde todas as edições serão armazenadas em meios digitais como impresso e fixado em mural na entrada deste órgão.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO-RJ
CNPJ Nº: 31.838.469/0001-28
Rua Chapot Prevost - 193
Centro – Cantagalo-RJ – Cep.: 28.500-000
Tels: (22)25554206 / 4755 / 5645 / 5646

Participe de nossas Sessões Ordinárias

Terças e Quintas – a partir das 18:30 h



Ao vivo pelo **CÂMARA CANTAGALO**

LEI N.º 1.898/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, A SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, A SER REALIZADA, ANUALMENTE, A PARTIR DO DIA 12 DE AGOSTO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E, ASSIM, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica instituída, no município de Cantagalo, a Semana Municipal da Juventude com o objetivo de debater e dar visibilidade a temas de interesse dos jovens.

Parágrafo único. A Semana Municipal da Juventude será realizada, anualmente, a partir do dia 12 de agosto, passando a integrar o calendário de eventos do Município de Cantagalo-RJ.

Art. 2º- São objetivos da Semana Municipal da Juventude:

- I. Divulgar informações sobre os direitos dos jovens e o Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852/2013);
- II. Promover a conscientização da juventude sobre o seu papel cidadão e sobre a sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária;
- III. Promover a formação dos jovens nas dimensões social, política e cultural;
- IV. Informar os jovens sobre problemas de saúde causados pelo uso de drogas, dentre outras substâncias;
- V. Divulgar informações sobre doenças sexualmente transmissíveis, dentre outras ações.

Parágrafo único. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.



Diário Oficial Eletrônico

Câmara Municipal de Cantagalo

Ano V Edição N° 112 - Cantagalo, terça-feira, 21 de janeiro de 2025 - Lei n° 1611/2021

<https://www.cmcantagalo.rj.gov.br> - e-mail: gabinete@cmcantagalo.rj.gov.br

Art. 3º- Os estabelecimentos da forma e do conteúdo da Semana Municipal da Juventude ficarão a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Semana Municipal da Juventude.

Art. 4º- A sociedade será envolvida com a participação de igrejas, associações, entidades filantrópicas e principalmente do próprio segmento jovem durante a Semana Municipal da Juventude.

Art. 5º- As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente em, 15 de janeiro de 2025.

OCIMAR MERIM LADEIRA
PRESIDENTE

Portaria n° 018/2025, de 02 de janeiro de 2025.

“O Presidente da Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais”,

Resolve:

Nomear, João Alekysander de Araújo Oliveira

Daniel, para exercer o Cargo em Comissão de **Assistente de Expediente**, do Gabinete do Vereador **Ozéas da Silva Pereira**, Símbolo DAS-V, de acordo com o Artigo 1º e seu Parágrafo único, da Resolução n.º 301/2001 e Lei n.º 1.683/2022, de 12 de abril de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 02 de janeiro de 2025.

Ocimar Merim Ladeira
Presidente



Diário Oficial Eletrônico

Câmara Municipal de Cantagalo

Ano V Edição N° 112 - Cantagalo, terça-feira, 21 de janeiro de 2025 - Lei n° 1611/2021

<https://www.cmcantagalo.rj.gov.br> - e-mail: gabinete@cmcantagalo.rj.gov.br

Portaria n° 019/2025, de 02 de janeiro de 2025.

“O Presidente da Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais”,

Resolve:

Nomear, Pedro Henrique Pinto dos Reis, para exercer o Cargo em Comissão de **Assistente de Expediente**, do Gabinete do Vereador **Matheus Lucas de Arruda Camara**, Símbolo DAS-V, de acordo com o Artigo 1º e seu Parágrafo único, da Resolução n.º 301/2001 e Lei n.º 1.683/2022, de 12 de abril de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 02 de janeiro de 2025.

Ocimar Merim Ladeira
Presidente

Portaria n° 020/2025, de 02 de janeiro de 2025.

“O Presidente da Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais”,

Resolve:

Nomear, Eliane Prudencio da Silva Jevaux, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor Técnico da Presidência**, Símbolo DAS-III, de acordo com a Resolução n.º 261/99, de 24 de junho de 1999 e Lei Municipal n.º 1774/2023, de 10 de abril de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 02 de janeiro de 2025.

Ocimar Merim Ladeira
Presidente



Diário Oficial Eletrônico

Câmara Municipal de Cantagalo

Ano V Edição N° 112 - Cantagalo, terça-feira, 21 de janeiro de 2025 - Lei n° 1611/2021

<https://www.cmcantagalo.rj.gov.br> - e-mail: gabinete@cmcantagalo.rj.gov.br

Portaria n° 021/2025, de 02 de janeiro de 2025.

“O Presidente da Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais”,

Resolve:

Cessar os efeitos, a partir desta data, da Portaria n° 018/2017, de 02 de janeiro de 2017 e, **designar**, a Servidora do Quadro Permanente, **Jane Bessa da Silva Souza**, Contabilista, matrícula n° 1.074-0, e de acordo com o disposto no inciso VIII, do art. 7° da Resolução n° 085/94, de 24/03/1994, **designar**, também, **Pedro Gabriel Silveira Curty**, Diretor Geral, matrícula n° 8528-0, para constituírem a **Comissão de Liquidação de Despesa da Câmara Municipal de Cantagalo**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 02 de janeiro de 2025.

Ocimar Merim Ladeira
Presidente



Diário Oficial Eletrônico

Câmara Municipal de Cantagalo

Ano V Edição N° 112 - Cantagalo, terça-feira, 21 de janeiro de 2025 - Lei n° 1611/2021

<https://www.cmcantagalo.rj.gov.br> - e-mail: gabinete@cmcantagalo.rj.gov.br

4º Concurso Público **Editais de Convocação para Exame Médico** **Nº 001/2025**

O VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do 4º Concurso Público para o preenchimento de diversos cargos, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Cantagalo-RJ, edição nº 106, de 22 de novembro de 2024,

CONVOCA

a candidata abaixo relacionada a comparecer em 27 de janeiro de 2025 na Câmara Municipal de Cantagalo, para entrega de documentos e encaminhamento aos EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS, conforme as condições estabelecidas no edital do concurso.

O não comparecimento do candidato será tido como desistente.

LOCAL DE COMPARECIMENTO: CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO –
DEPARTAMENTO PESSOAL – Rua Chapot Prevost, 163 – Centro – Cantagalo – RJ

CARGO	CANDIDATO	CLAS
Controlador Interno	JULIANA MELO SILVA	1º

Cantagalo-RJ, 17 de janeiro de 2025.

OCIMAR MERIM LADEIRA
VEREADOR PRESIDENTE